



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº 2916/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESLOCAMENTO/REMOÇÃO DE POSTES OU REDE COM ATENDIMENTO BAIXA E MÉDIA TENSÃO, COM OBRA QUE CONTEMPLE A EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, ATÉ 1KM, NA LINHA CAMARGO – TRECHO 2, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação de inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços para deslocamento/remoção de postes ou rede com atendimento baixa e média tensão, com obra que contemple a extensão de rede de alta tensão, até 1km, na Linha Camargo – Trecho 2, área rural, no Município de Garibaldi.

Os serviços prestados são de remoção e recolocação de equipamentos e demais componentes instalados em postes e redes em atendimento BT/MT com obra que contemple a extensão de rede de alta tensão, até 1 km.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços para a remoção e recolocação de postes existentes em via pública. Tal via será pavimentada e terá sua largura ampliada para melhor adequação, porquanto os postes se mantêm na pista e necessitam de recolocação.

Em vista da necessidade imediata da contratação do serviço, levando em consideração a necessidade de fazer a divulgação dos atos do Município de Garibaldi e manter a



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

transparência e o fácil acesso ao público, dispensa-se o processo licitatório e dá-se a medida de inexigibilidade neste caso oriundo da própria urgência e valor do ato.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a remoção de rede e afastamento de postes que, atualmente, estão no acostamento em virtude dessa via ser rural e antiga, contudo, há projeto para pavimentação da via realizada pela Secretaria de Obras e necessita recolocar os postes para poder executar a colocação asfáltica.

Os postes existentes necessitam ser removidos e fornecidos outros de padrão RGE com sua recolocação em novo lugar e adequação da rede BT/MT que contemple a extensão de rede alta tensão, para tanto, tais serviços necessitam de equipe pesada, com caminhão guindauto composto de motorista, eletricitas e ferramentas necessárias. Também visa o fornecimento de engenheiro de obras, supervisores, técnicos de segurança do trabalho, administração de compras e almoxarifado para aquisição e armazenamento dos materiais. O deslocamento dos postes e adequação de rede BT/MT em via pública exige as prestações de serviços descritivas no objeto da contratação.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	DESLOCAMENTO/REMOÇÃO DE POSTES OU REDE COM ATENDIMENTO BAIXA E MÉDIA TENSÃO, COM OBRA QUE CONTEMPLE A EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, ATÉ 1KM, NA LINHA CAMARGO – TRECHO 2, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	R\$ 36.028,27



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

O quantitativo para a contratação é definido com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, sendo de uma unidade para esta vida pública.

5. PRAZOS

A data de início dos serviços será conforme cronograma a ser elaborado e apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos após a liberação do fiscal da obra.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

A responsável pela fiscalização será a Servidora Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, de matrícula 2502.

Garibaldi, 24 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMÍLIA BORTOLINI MOSCHETTA
Data: 24/06/2025 17:19:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emília Bortolini Moschetta
Diretora de Departamento

RENAN CESAR
WERNER
POLETTTO:008779870
09

Assinado de forma digital
por RENAN CESAR WERNER
POLETTTO:00877987009
Dados: 2025.06.24 17:22:45
-03'00'

Renan César Werner Poletto
Secretário Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 2916/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESLOCAMENTO/REMOÇÃO DE POSTES OU REDE COM ATENDIMENTO BAIXA E MÉDIA TENSÃO, COM OBRA QUE CONTEMPLE A EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, ATÉ 1KM, NA LINHA CAMARGO – TRECHO 2, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de deslocamento/remoção de postes ou rede com atendimento baixa e média tensão, com obra que contemple a extensão de rede de alta tensão, até 1km, na Linha Camargo – Trecho 2, área rural, no Município de Garibaldi.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	DESLOCAMENTO/REMOÇÃO DE POSTES OU REDE COM ATENDIMENTO BAIXA E MÉDIA TENSÃO, COM OBRA QUE CONTEMPLE A EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, ATÉ 1KM, NA LINHA CAMARGO – TRECHO 2, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	R\$ 36.028,27



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação de empresa para prestação de serviços para deslocamento/remoção de postes ou rede com atendimento baixa e média tensão, com obra que contemple a extensão de rede de alta tensão, até 1km, na Linha Camargo – Trecho 2, área rural, no Município de Garibaldi.

2.2. Os serviços prestados são de remoção e recolocação de equipamentos e demais componentes instalados em postes e redes em atendimento BT/MT com obra que contemple a extensão de rede de alta tensão, até 1 km.

2.3. Em razão ao projeto de pavimentação e ampliação da via rural Trecho 2, Linha Camargo, interior do Município de Garibaldi, há a necessidade de ajustar a rede elétrica com o deslocamento e recolocação dos postes da via para o futuro projeto, adequando a obra para o bom funcionamento da rua e da distribuição de energia elétrica com postes padrão RGE.

2.4. A contratação visa a remoção de rede e afastamento de postes, com o fornecimento e recolocação de outros postes padrão RGE e adequação da rede BT/MT com obra que contemple a extensão de rede de alta tensão, qual justifica o fornecimento de engenheiro de obras, supervisores, técnicos de segurança do trabalho, administração de compras e almoxarifado para aquisição e armazenamento dos materiais, bem como equipe pesada, com caminhão guindauto composta de motorista, eletricitas e ferramentas necessárias compatíveis com o trabalho realizado.

2.4. Mesmo observando a imprescindibilidade do procedimento de Licitação, a Administração Pública possui o anseio de contratar tal serviço com mais agilidade e economia dos recursos, decidindo para tanto, efetuar a contratação através de Inexigibilidade de Licitação.



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.5. Salienta-se que dentre as hipóteses legais é facultada à Administração Pública optar pela inexigibilidade da licitação, se assim lhe convier. Em outros termos, isso significa que em alguns casos em tese, até seria possível fazer uma licitação, porém é facultada a contratação direta por entender que o interesse público estará resguardado nas hipóteses que determina, ainda resguardando a competição. Assim, atenta à competitividade, justifica o preço desta requisição mediante a apresentação de três cotações válidas de empresas do mesmo ramo, as quais seguem anexas.

2.6. Embora existam empresas privadas capacitadas tecnicamente para executar serviços dessa natureza, a presente demanda envolve intervenção direta na rede pública de distribuição de energia elétrica, a qual é objeto de concessão pública outorgada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL à empresa RGE.

2.7. Ou seja, para quaisquer obras que envolvam intervenção direta no sistema de distribuição elétrica existente, a contratação da concessionária RGE é obrigatória e exclusiva, não sendo possível a realização do serviço por terceiros sem sua anuência e supervisão.

2.8. Nesse contexto, a RGE é a única empresa legalmente autorizada a operar, modificar ou ampliar a rede pública de distribuição de energia elétrica no município, não se tratando de exclusividade de mercado ou capacidade técnica, mas sim de competência exclusiva decorrente da delegação do serviço público de distribuição.

2.9. Com base nisso, a presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por configurar-se situação de inviabilidade de competição, diante da exclusividade legal da atuação da RGE como concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Garibaldi/RS.

2.10. Sua responsabilidade passa pela manutenção, integridade, segurança e continuidade do fornecimento de energia. Após a obra, a rede passa a fazer parte do sistema da concessionária e somente ela pode realizar ajustes, reparos e inspeções.

2.11. Dessa forma, mesmo que os serviços de implantação pudessem, em tese, ser executados por empresas terceiras mediante aprovação técnica, toda a infraestrutura



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

implantada se incorpora ao sistema da concessionária, sendo a RGE a única legalmente habilitada para realizar a manutenção, operação, fiscalizações e correções futuras.

2.12. Outrossim, a contratação se faz urgente e necessária para viabilizar o atendimento à infraestrutura elétrica de obra pública e a regularização de fornecimento de energia. A urgência justifica a celeridade da contratação e aguardar um procedimento licitatório prejudicaria o interesse público.

2.13. Ressalta-se, que a execução do serviço possui caráter urgente, uma vez que a infraestrutura elétrica é necessária para o funcionamento de todas as atividades cotidianas da comunidade e da infraestrutura pública.

2.14. Conforme estabelece o contrato de concessão de serviço público de energia elétrica outorgado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a empresa RGE Distribuidora de Energia S.A. é a única autorizada a realizar distribuição na rede de energia elétrica na área de concessão correspondente ao município.

2.15. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços para deslocamento/remoção de postes ou rede com atendimento baixa e média tensão, com obra que contemple a extensão de rede de alta tensão, até 1km, na Linha Camargo – Trecho 2, área rural, no Município de Garibaldi.

3.2. Atualmente, há projeto de pavimentação para a via e para tanto há a necessidade de deslocar os postes e a rede elétrica com extensão da mesma em alta tensão até 1km.

3.3. O serviço prestado está incluso todo o material e mão de obra pertinente para a execução da obra e sua conclusão, bem como todas as condições estão em perfeita obediência a legislação vigente a ANEEL.



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.4. A data de início dos serviços será conforme cronograma a ser elaborado e apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos após a liberação do fiscal da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos agentes envolvidos, dos objetivos, dos projetos, visando a agilização e simplificação do processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços prestados são de remoção e recolocação de equipamentos e demais componentes instalados no poste e rede em atendimento BT/MT com obra que contemple a extensão de rede de alta tensão, até 1 km, em área rural.

5.2. A execução do objeto será após a assinatura do contrato.

5.3. A data de início dos serviços será conforme cronograma a ser elaborado e apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos após a liberação do fiscal da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, matrícula 2502.

6.6. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Renan César Werner Poletto, matrícula 5942.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações contantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:

- a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
- b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
- c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.028,27 (trinta e seis mil, vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0069.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMO

3.3.90.39 – OBRAS E INSTALAÇÕES (522)

3.3.90.39.99.99 – DEMAIS OBRAS EM ANDAMENTO (52201)

Garibaldi, 24 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Documento assinado digitalmente

EMILIA BORTOLINI MOSCHETTA

Data: 24/06/2025 17:19:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Emília Bortolini Moschetta

Diretora de Departamento

RENAN CESAR WERNER

POLETTTO:00877987009

Assinado de forma digital por

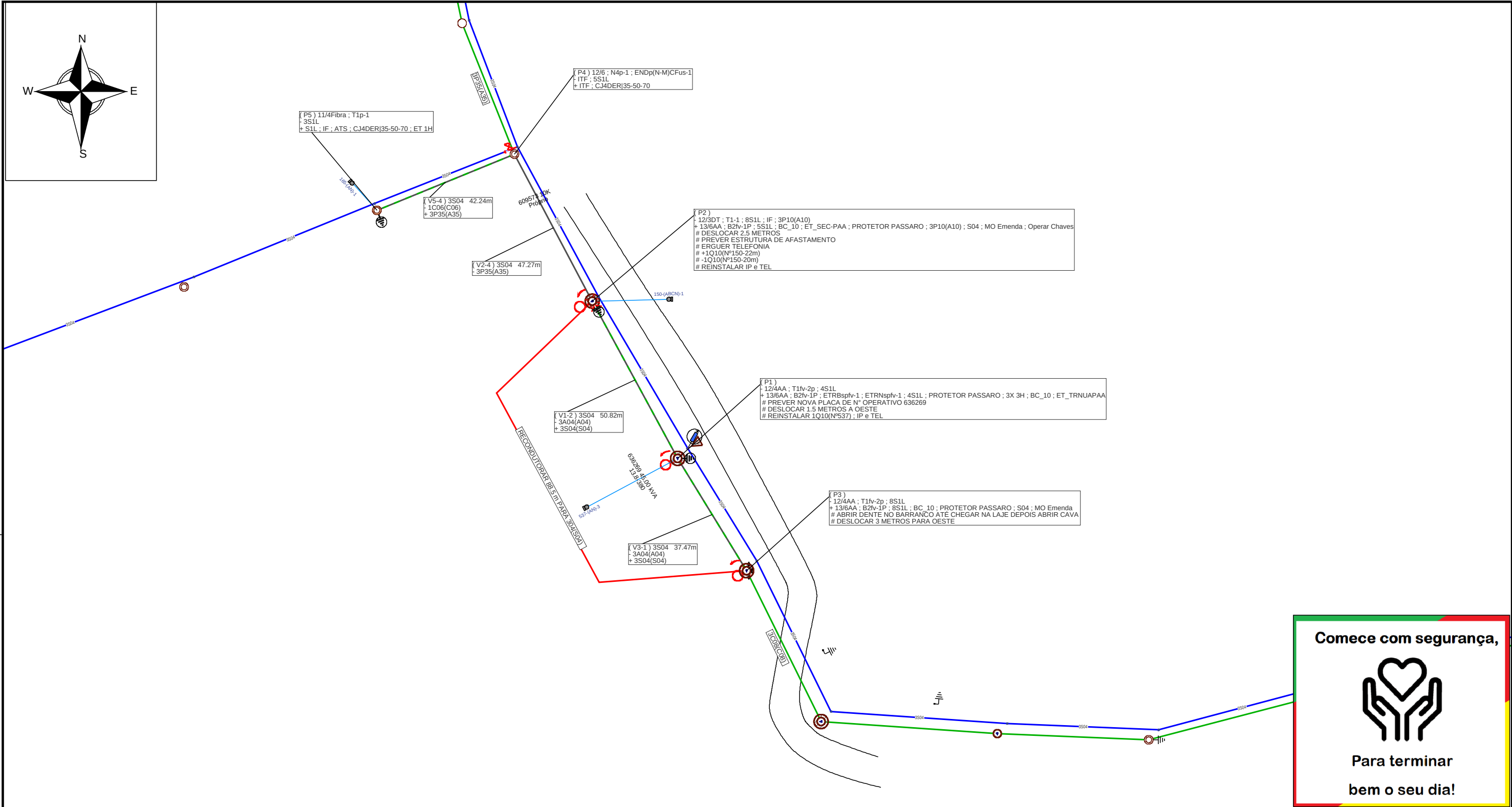
RENAN CESAR WERNER

POLETTTO:00877987009

Dados: 2025.06.24 17:23:58
-03'00'

Renan César Werner Poletto

Secretário Municipal de Obras



Comece com segurança,

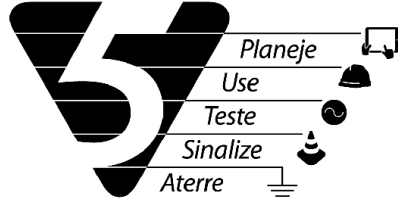


Para terminar
bem o seu dia!

PLANO DE EXECUÇÃO					
ABRIR CAVAS E PREPARAR OBRA, REALIZAR INTERVENÇÃO COM LM ATRAVÉS DO DESLIGAMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO					
DESLOCAR POSTES EM DIREÇÃO A OESTE AFASTANDO DA ESTRADA COMO INDICADO EM PLANTA, RECONDUTORAR E RETIRAR REDE ONDE SOLICITADO.					
Executar as atividades com segurança e respeitando normas e orientações Em necessidade de alterações no projeto, solicitar via D.I para 2027841.					
Ação	Equipamento	Número	Cientes	Duração	CHI
Abrir	Chave Faca	1162728	28	6	168
Linha Viva?		Não	CHI TOTAL		168
☐ Poste novo a ser instalado (quando indicado em planta)					



Feedback Para Fábrica de Projetos



Planeje
Use
Teste
Sinalize
Aterre

Arthur Lopes Ramos
Gerência de Processos de Obras e Manutenção | DROP
Técnico de Análise e Projetos
CFT: 09712255913

	Gerência de Obras e Manutenção		
	Município: Garibaldi		
Cliente: PREFEITURA GARIBALDI			
Obra: REMOÇÃO DE REDE POSTE AFASTAMENTO - PODE			
Endereço: LIN CAMARGO S/N1 95720-000 GARIBALDI BR RS			
Responsável Técnico:  Eng. Ederson Paulo Vogel CREA: RS135794 ART: 10911826	Escala: 1:1100	Data: 29/05/2025	Nota: 300001053656
	Classe de isolamento: 15kV	AL: GAB23	Folha 1
	Projetista: Arthur L Ramos	Projeto: 000007804908	Levantador: ANDRE LUIS CAMARGO



.Estado do Rio Grande do Sul
.Município de Garibaldi
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 199/2025

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPONDE MEMORANDO INTERNO Nº 105/2025

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Consulta-nos o Departamento de Compras e Licitações quanto à possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação contratação de empresa para prestação de serviço para realização de Extensão de rede de distribuição de energia elétrica para iluminação em via pública até 1 km na linha Camargo - **Trecho 2 Area** Rural no município.

Inicialmente, importante ressaltar ao secretário que o fracionamento de despesas para evitar a realização de licitação é uma prática ilegal que compromete a transparência e a eficiência das contratações públicas, violando os princípios da economicidade e da moralidade administrativa.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação não pode ser utilizada como artifício para burlar o processo licitatório, pois sua aplicação deve atender exclusivamente às hipóteses previstas em lei, sem desvirtuar sua finalidade. O objetivo principal deve ser sempre a realização da licitação, garantindo a ampla concorrência, a melhor proposta para a administração pública e a correta aplicação dos recursos públicos, evitando irregularidades e possíveis sanções aos gestores responsáveis

Cumpre destacar que a verificação do preço, a



.Estado do Rio Grande do Sul
.Município de Garibaldi
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras a contratação da empresa RGE pelo município de Garibaldi visa a execução de serviços relacionados à rede



.Estado do Rio Grande do Sul

.Município de Garibaldi

.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pública de distribuição de energia elétrica, como extensão de rede, deslocamento de postes e manutenção. Apesar da existência de empresas tecnicamente capacitadas, a RGE é a única legalmente autorizada a intervir na rede pública, por ser concessionária do serviço publico de distribuição de energia outorgada pela ANEEL.

Acompanha o procedimento administrativo de contratação o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a documentação referente à regularidade fiscal e jurídica dos futuros contratados.

Segundo disposto no art. 74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I -aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

A relação em questão é de domínio público, sendo informação de conhecimento geral o vínculo da RGE na prestação de serviço em comento, por ser a mesma empresa detentora do fornecimento de energia elétrica na área de atuação do Município de Garibaldi, bem como é a concessionária a única responsável por autorizar e efetuar novas ligações para fornecimento de energia.

Assim, caracteriza a inexigibilidade pela inviabilidade de competição, ou seja, se apenas uma determinada



.Estado do Rio Grande do Sul
.Município de Garibaldi
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pessoa, quer seja ela física ou jurídica, detêm a possibilidade ou exclusividade de fornecimento ou execução do objeto pretendido, impossível será estabelecer uma competição, pois apenas ela reunirá as condições necessárias à plena satisfação do objeto do contrato. Nesta linha, entendemos que a RGE possui sua exclusividade no serviço pois é a única detentora do fornecimento de energia elétrica e também da manutenção desta.

Diante disso, consequentemente, viável é a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado, no entanto, o disposto no art. 72 do mesmo diploma legal.

Para a formalização do futuro contrato, deverá ser observado o regramento ditado no artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como os demais requisitos de lei às contratações, especialmente o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Salienta-se, por derradeiro, que a presente manifestação jurídica possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

À consideração superior, conforme sua livre convicção.

Procuradoria-Geral do Município de Garibaldi.

Em 01 de julho de 2025.

Ridan Coser Villa
OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Inexigibilidades de Licitação;

Considerando as solicitações de nº 2916/2025 da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando o Parecer Jurídico nº 199/2025, favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da dispensa;

Considerando a análise técnica realizada pela Agente de Contratação Vanda Bortolini, nomeada da Portaria de Nomeação nº 1321/2024, de 28 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 2562, que constatou a viabilidade da contratação;

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025** para a contratação de empresa especializada para a para a execução de serviços de deslocamento de rede elétrica de baixa e média tensão, com extensão de rede de alta tensão de até 1 km, na localidade rural de Linha Camargo, identificada como Trecho 02, situada na zona rural do Município de Garibaldi/RS, conforme artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto citado, ratificando a escolha da empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** (02.016.440/0001-62) para a realização do objeto mencionado;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos canais de publicação previstos na legislação pertinente;

COMUNIQUE-SE à empresa contratada, para os devidos fins legais.

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal de Obras para as providências cabíveis.

Garibaldi, 04 de julho de 2025.

SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal